



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
EE PROFª DIRCE ELIAS  
ESTR. MUN. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Nº 1991. Bº DOS FREITAS. SJ CAMPOS/SP  
TEL: (12) 3948-1303 EMAIL [e905124a@educacao.sp.gov.br](mailto:e905124a@educacao.sp.gov.br)

## **Edital de Processo Seletivo de Vice-Diretor**

### **E.E. Profª Dirce Elias**

O Diretor da EE Profª Dirce Elias nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas por competências e habilidades, aos interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar, e, a ocupar uma vaga para a função gratificada de Vice-Diretor. De acordo com a **Resolução SEDUC – 9, de 8-2-2024 – Altera a nomenclatura da função que se especifica, bem como altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEDUC nº 52, de 29-07-2022, de que trata a Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, e dá providências correlatas.**

#### **I - Disposições Iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

#### **II - Do perfil profissional e dos requisitos para designação:**

As funções de Vice-Diretor serão exercidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que venham a preencher os seguintes requisitos mínimos:

a) entrega da proposta de trabalho de acordo com a análise dos Resultados dos dados do SARESP <https://saresp.fde.sp.gov.br/>, IDESP <http://idesp.edunet.sp.gov.br/>, SAEB <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb> da Unidade Escolar;

b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

**I -** Conhecimento da gestão escolar e suas dimensões;

**II -** Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

**III -** Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área que enfatize a gestão escolar ou gestão educacional;

**3** - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

**4** - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas

**d)** ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

**e)** pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

**f)** carga horária de trabalho - 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

**g)** participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

**h)** substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022 e escala de substituição;

### **III - Proposta de Trabalho:**

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar e ser entregue no ato da inscrição.

### **IV – Entrevista:**

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será agendada no e-mail institucional informado pelo candidato, sinalizando data e horário, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### **V - Documentos**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo, com a identificação do candidato e entregue na Unidade Escolar. Anexo à ficha de inscrição e a proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

**a)** RG e CPF;

**b)** Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

**c)** Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II. c deste edital;

**d)** Currículo Profissional.

## **VI - Das inscrições**

**Local:** Na secretaria da EE Profª Dirce Elias, sito à Rua Estrada José Benedito de Oliveira, nº 1991, Bairro dos Freitas, São José dos Campos, SP;

**Período:** de 02/03/25 a 07/04/25

**Horário:** das 8h às 11h e das 13h às 15h

## **VII - Da Publicação do Resultado:**

A lista com os nomes dos docentes habilitados será publicada no site da Diretoria de Ensino de São José dos Campos.

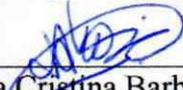
## **VIII- Do Recurso:**

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar, será de dois dias úteis, a partir da data da publicação do resultado, disponibilizado no site da Diretoria de Ensino. O resultado pós recurso será publicado no DOE, e, disponibilizado no site da Diretoria de Ensino de São José dos Campos.

## **IX – Disposições finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência.
- e) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.
- f) A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga, via e-mail institucional informado pelo candidato no ato da inscrição,
- g) Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.
- h) O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.

São José dos Campos, 31 de março de 2025.

  
Márcia Cristina Barbosa  
Diretor de Escola